



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de outubro de 2019

III
Série

Número 184

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho Conjunto n.º 89/2019

Fixa o estatuto remuneratório da técnica superior da Câmara Municipal do Funchal, Merícia Meneses Rochinha, durante o exercício de funções de técnica especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Despacho Conjunto n.º 90/2019

Fixa o estatuto remuneratório da técnica superior da Presidência do Governo Regional, Nivalda Maria Rebolo Camacho, durante o exercício de funções de técnica especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Despacho Conjunto n.º 91/2019

Fixa o estatuto remuneratório do licenciado em Design, Márcio Manuel Mendes Gouveia, durante o exercício de funções de técnico especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Despacho Conjunto n.º 92/2019

Fixa o estatuto remuneratório do Operador de Câmara e Edição de Vídeo, David Alberto Nóbrega Fernandes Luís, durante o exercício de funções de técnico especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Despacho Conjunto n.º 93/2019

Fixa o estatuto remuneratório do Técnico de Multimédia, Roberto Paulo Fernandes Martins, durante o exercício de funções de técnico especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Despacho Conjunto n.º 94/2019

Determina que número de motoristas ao serviço do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira é de três.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 257/2019

Nomeia no cargo de Chefe do Gabinete do Presidente do Governo Regional, o licenciado em Economia, José Luís Medeiros Gaspar.

Despacho n.º 258/2019

Nomeia no cargo de Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo Regional, Luís Miguel Ascensão Silva.

Despacho n.º 259/2019

Nomeia no cargo de Adjunta do Gabinete do Presidente do Governo Regional, Elda Isabel Cabral Luís Chaves.

Despacho n.º 260/2019

Nomeia no cargo de Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo Regional, o Jornalista Miguel Ângelo da Silva Rodrigues.

Despacho n.º 261/2019

Nomeia no cargo de Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo Regional, Rui Miguel Moura Coelho.

Despacho n.º 262/2019

Nomeia no cargo de Secretário Pessoal do Gabinete do Presidente do Governo Regional, Fernando Manuel Mata Batista.

Despacho n.º 263/2019

Designa a licenciada em Relações Públicas e Publicidade, Merícia Meneses Rochinha, técnica especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional, para prestar assessoria especializada na área do Protocolo e Relações Públicas.

Despacho n.º 264/2019

Nomeia a Técnica Superior, Nivalda Maria Rebolo Camacho, como técnica especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional, para prestar assessoria especializada na área financeira e de contabilidade da Presidência do Governo.

Despacho n.º 265/2019

Designa o licenciado em Design, Márcio Manuel Mendes Gouveia, técnico especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional, para prestar assessoria especializada na área de design de comunicação e publicidade.

Despacho n.º 266/2019

Nomeia David Alberto Nóbrega Fernandes Luís, Operador de Câmara e Edição de Vídeo, técnico especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional, para prestar apoio técnico especializado na área da imagem, reportagem e tratamento da respetiva informação.

Despacho n.º 267/2019

Nomeia Roberto Paulo Fernandes Martins, Técnico de Multimédia, técnico especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional, para prestar apoio técnico especializado na área de multimédia.

Despacho n.º 268/2019

Designa para exercer funções de motorista do Gabinete do Presidente do Governo Regional, Pedro Santos, assistente operacional da Câmara Municipal do Funchal; José António Faria, assistente operacional da Câmara Municipal do Funchal, e, Emanuel Fernandes.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho n.º 269/2019**

Designa em comissão de serviço, a Dr.ª Inna Subotina, Assistente da Carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto do Município do Funchal, para substituir a Dr.ª Rita Maria Soares Rodrigues Leonardo, por impedimento temporário desta.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**Declaração de retificação n.º 62/2019**

Procede às retificação da área mencionada no anexo do aviso n.º 602/2019, de 23 de outubro, referente à delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona da Corujeira e Tornos - Monte.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS**Contrato n.º 184/2019**

Contrato n.º 103/2019 - contrato-programa - concessão de apoio financeiro - Vereda e Miradouro do Pedregal.

Contrato n.º 185/2019

Contrato n.º 104/2019 - Contrato-Programa - Concessão de Apoio Financeiro - Vereda e Miradouro da Fonte Simão.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Despacho Conjunto n.º 89/2019**

Considerando a importância que se reveste o bom cumprimento da Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português, nomeadamente na preparação na receção de entidades oficiais na Presidência do Governo Regional da Madeira bem como das demais entidades oriundas dos diversos países, com especificidades protocolares próprias, que são recebidos em audiência;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, durante o ano de 2019 e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, a remuneração dos técnicos especialistas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é estabelecida mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância do limite máximo remuneratório fixado no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1 - Durante o exercício de funções de técnica especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional, a técnica superior da Câmara Municipal do Funchal, Mécia Meneses Rochinha, tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º Grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2 - A técnica especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4 - O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação da referida técnica especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.12.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Despacho Conjunto n.º 90/2019

Considerando que se torna necessário proceder à designação da técnica superior da Presidência do Governo Regional, Nivalda Maria Rebolo Camacho, para exercer o cargo de técnica especialista na área financeira e de contabilidade no Gabinete do Presidente do Governo Regional;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, durante o ano de 2019 e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, a remuneração dos técnicos especialistas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é estabelecida mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância do limite máximo remuneratório fixado no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1 - Durante o exercício de funções de técnica especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional, a técnica superior da Presidência do Governo Regional, Nivalda Maria Rebolo Camacho, tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º Grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2 - A técnica especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4 - O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação da referida técnica especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.12.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Despacho Conjunto n.º 91/2019

Considerando que se torna necessário proceder à designação do licenciado em Design, Márcio Manuel Mendes Gouveia, para exercer funções de técnico especialista na área de design de comunicação, no Gabinete do Presidente do Governo Regional;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, durante o ano de 2019 e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, a remuneração dos técnicos especialistas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é estabelecida mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância do limite máximo remuneratório fixado no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1 - Durante o exercício de funções de técnico especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional, o licenciado em Design, Márcio Manuel Mendes Gouveia tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º Grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2 - O técnico especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4 - O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação do referido técnico especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.12.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Despacho Conjunto n.º 92/2019

Considerando que se torna necessário proceder à designação do Operador de Câmara e Edição de Vídeo, David Alberto Nóbrega Fernandes Luís, para exercer funções de técnico especialista na área da imagem, reportagem e tratamento da respetiva informação no Gabinete da Presidência do Governo;

Considerando que, nos termos do n.º 4, do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, durante o ano de 2019 e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, a remuneração dos técnicos especialistas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é estabelecida mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância do limite máximo remuneratório fixado no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1 - Durante o exercício de funções de técnico especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional, o Operador de Câmara e Edição de Vídeo, David Alberto Nóbrega Fernandes Luís, tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 45,65% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º Grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2 - O técnico especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4 - O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação do referido técnico especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.12.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Despacho Conjunto n.º 93/2019

Considerando que se torna necessário proceder à designação do Técnico de Multimédia, Roberto Paulo Fernandes Martins, para exercer funções de técnico especialista na área de multimédia, nomeadamente na criação de animações, edição e captura de vídeos e sonoplastia no Gabinete da Presidência do Governo;

Considerando que, nos termos do n.º 4, do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, durante o ano de 2019 e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, a remuneração dos técnicos especialistas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é estabelecida mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância do limite máximo remuneratório fixado no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1 - Durante o exercício de funções de técnico especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional, o Técnico de Multimédia, Roberto Paulo Fernandes Martins, tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 45,65% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º Grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2 - O técnico especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4 - O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação do referido técnico especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.0103.00.00, D.01.01.12.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Despacho Conjunto n.º 94/2019

Considerando que o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo do regime específico dos gabinetes dos membros do Governo Regional;

Considerando que o n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, estabelece que, durante o ano de 2019, os motoristas dos gabinetes dos membros do Governo Regional se regem pelas disposições normativas referentes ao regime remuneratório e suplementos aplicáveis a 31 de dezembro de 2011;

Considerando que o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de outubro, determina que o número de motoristas ao serviço dos Gabinetes dos membros do Governo é fixado por despacho do membro do Governo que detenha a pastas das finanças e do membro competente;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de fevereiro e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de outubro, determino:

- 1 - O número de motoristas ao serviço do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira é de três.
- 2 - O presente despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 257/2019

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-C/2019, de 15 de outubro, que procedeu à minha nomeação como Presidente do Governo Regional, torna-se necessário constituir o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Presidente do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear no cargo de Chefe do Gabinete do meu Gabinete, o licenciado em Economia, José Luís Medeiros Gaspar.

- 2 - Nas situações de ausência ou impedimento, o Chefe do Gabinete é substituído pelo Adjunto ou membro do Gabinete por mim designado.
- 3 - Ao nomeado é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 4 - Este despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.
- 5 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.11.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00; D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 257/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

- 1 - Dados pessoais
Nome: José Luís Medeiros Gaspar
- 2 - Habilitações literárias
Licenciatura em Economia
- 3 - Formação Profissional
Pós-Graduado em “Guerra de Informação/Competitive Intelligence” pela Academia Militar;
Curso Intensivo de Segurança e Defesa, pelo Instituto de Defesa Nacional.
Exerceu as funções de Monitor da Disciplina de Economia Regional e lecionou a disciplina de Negociação
Exerceu o mandato de Deputado na Assembleia Legislativa da Madeira nas V, VI, VII, VIII, IX e X Legislaturas
Exerceu as funções de Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira desde abril de 2015 até outubro de 2017
Exerceu as funções de Chefe do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira desde novembro de 2017 até a presente data
É Presidente da Direção da ADENORMA- Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira (IPSS);
Membro da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz e Presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo de São Roque no Funchal.

Despacho n.º 258/2019

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-C/2019, de 15 de outubro, que procedeu à minha nomeação como Presidente

do Governo Regional, torna-se necessário constituir o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Presidente do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear no cargo de Adjunto do meu Gabinete, Luís Miguel Ascensão Silva.
- 2 - Ao nomeado é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - Este despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.
- 4 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00; D.01.03.05.A0.A0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 258/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

Dados Pessoais:
Nome: Luís Miguel Ascensão Silva Nacionalidade: Portuguesa
Estado Civil: casado

Formação Académica
11.º Ano de escolaridade Média 14 valores área de Estudos
Frequência do 12.º Ano de Escolaridade
Liceu Jaime Moniz Ano Letivo 1988
Aprovação na Prova de acesso ao Ensino Superior para Maiores de 23 anos realizada na UNI
Matrícula no 1.º Ano do Curso de Gestão e Administração Autárquica no ano lectivo 2006/2007 (UNI)
Aprovação na Prova de acesso ao Ensino Superior para Maiores de 23 Anos realizada na Universidade da Madeira para candidatura a matrícula, e inscrição no Curso de Licenciatura-1.º Ciclo em Ciências da Cultura (2007)
Experiência Profissional
Funções de Chefe de Divisão da RSU da Câmara Municipal do Funchal (2003/2005)
M.I. vogal do Conselho de Administração da Empresa Municipal Frente Marfunchal (2004/2007)
Encarregado do Parque de Máquinas e Viaturas da C.M. Funchal
Coordenador do Complexo Balnear do Lido (2003/2004)
Coordenador da área de Emergência dos Serviços Médicos de Urgência (1988/2011)
Formador na Direção de Ensino do Socorrismo da Cruz Vermelha Portuguesa - Lisboa (1989/2009)

Responsável pela Gestão da Equipa para Implementação da Certificação de Qualidade na Frente Marfunchal (2007)

Adjunto do Gabinete de apoio à Presidência da Câmara Municipal do Funchal (2007/2013)

Adjunto do Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia Legislativa da Madeira (2015)

Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira (2015/2019)

Formação Profissional:

Curso de Formação de Formadores (1988)

Curso de Formação Profissional Nível de Formação 3 da CEE (600 Horas) na especialidade de Chefe de Secção Lido Sol (1992/1993)

Certificado de Aptidão profissional na área da formação N.º EDF978/1998 DCR

Curso de Monitor de Socorrismo da Cruz Vermelha Portuguesa (1989) Formação financiada com apoio do FSE e Secretaria de Estado do Emprego e Segurança Social (416 Horas)

Curso de Relações Públicas (106 Horas) Centro de Formação Profissional da GestLider (1993)

Diploma Competências Básicas em Tecnologias de Informação (DTI858893) DTIM (Maio 2007)

Curso de Suporte Básico de Vida e de Desfibrilhação Automática Externa INUTECMED/CMF (2007)

Conhecimentos:

Línguas estrangeiras Inglês e Francês

Referências

Formador na área do socorrismo em diversos Organismos Públicos e Privados, Escolas de formação e Corporações de Bombeiros da R.A. Madeira

Elemento da Coluna de Socorro Henry Dunnant da Cruz Vermelha Portuguesa (1988)

Membro do Quadro Auxiliar da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos (1994)

Membro da Equipa de Apoio a Organização do 33.º Campeonato do Mundo de Vela ISAF (2003)

Coordenador de Produção Logística e Recursos Humanos no Campeonato do Mundo de Triatlo "MADEIRA 2004"

Participação na Organização e Coordenação Logística da Empresa Funchal 500 Anos nos seguintes Eventos:

-Programa das Comemorações dos 500 Anos da Cidade

-XXXIV Feira do Livro do Funchal-2008

-X Regata Internacional Canárias-Madeira 2009-10-20

-Regata Oceânica de Lagos

-Regata Transquadra

-Funchal 500 Tall Ships Regatta

-V Regata de Canoas Tradicionais da Madeira.

Despacho n.º 259/2019

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-C/2019, de 15 de outubro, que procedeu à minha nomeação como Presidente do Governo Regional, torna-se necessário constituir o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Presidente do Governo Regional.

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear no cargo de Adjunto do meu Gabinete, Elda Isabel Cabral Luís Chaves.

2 - À nomeada é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 - Este despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.

4 - A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00;D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 259/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Elda Isabel Cabral Luís Chaves

Data de Nascimento: 02/07/1965

Formação Académica:

- 12.º Ano de Escolaridade
- Curso de Secretariado de Internacional
- Curso de Secretariado
- Curso de Fiscalidade
- Curso de Internet
- Curso MS-Office
- Curso de Dactilografia
- Curso de Operação de Computadores

Profissão:

Secretária

Atividade profissional:

- Secretária forense - Novembro de 1988 a Outubro de 1993
- Secretária da Presidência da Câmara Municipal do Funchal - Novembro de 1993 a Outubro de 2013
- Secretária na Empresa Malpec Investimento, Lda. - Outubro de 2013 a Janeiro de 2015
- Secretária do Partido Social Democrata/Madeira desde Janeiro de 2015 a 20 de Abril de 2015
- Secretária do Presidente do Governo Regional da Madeira desde 21 de Abril de 2015 até 30 de abril de 2018
- Adjunta do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira desde 1 de junho de 2018 até a presente data.

Despacho n.º 260/2019

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-C/2019, de 15 de outubro, que procedeu à minha nomeação como Presidente do Governo Regional, torna-se necessário constituir o

Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Presidente do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear no cargo de Adjunto do meu Gabinete, o Jornalista Miguel Ângelo da Silva Rodrigues.
- 2 - Ao nomeado é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - Este despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.
- 4 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00; D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 260/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

Nome: Miguel Ângelo da Silva Rodrigues
Profissão: Jornalista

Habilitações Literárias:
12.º ano de escolaridade na Escola Secundária Francisco Franco - Cursos de formação no CENJOR

Experiência Profissional:

Jornalista desde 13 de julho de 1987, data em que entrou para os quadros do Diário de Notícias do Funchal, frequentou, com aproveitamento, cursos promovidos pelo CENJOR (Centro de Formação para Jornalistas) nas áreas da Reportagem e Investigação, na área da Entrevista e de Grafismo na área do Jornalismo.

Ao longo da sua carreira no Diário de Notícias desenvolveu várias reportagens e entrevistas, bem como foi autor de várias publicações, em áreas distintas como a política, sociedade, economia ou poder local. Esteve ainda presente em vários eventos internacionais, uns realizados em território nacional e outros fora do País. Ainda no DN foi, durante três anos, jornalista do caderno autárquico. Foi ainda editor de fecho nesse mesmo jornal.

A 13 de fevereiro de 2002 deixa o DN e entra para os quadros (a 1 de março do mesmo ano) do Notícias da Madeira, onde foi jornalista e subchefe de redação, até 30 de junho de 2002. A 1 de julho de 2002 entra, como jornalista, para os quadros do Jornal da Madeira, jornal onde foi editor a partir de 1 de janeiro de 2004, cargo que desempenhou até janeiro de 2011, altura em que foi nomeado chefe de redação e até 15 de setembro de 2014, altura e que voltou a desempenhar funções de jornalista.

A partir de agosto de 2015 foi um dos membros que colaborou na reconversão do Jornal da Madeira para JM, tendo igualmente colaborado no conteúdo editorial do mesmo. A 1 de setembro de 2015 é nomeado para chefe de redação do JM, cargo que desempenha até 30 de junho de 2017.

Ao longo da sua carreira no Jornal da Madeira e no JM, fez várias entrevistas a personalidades de relevo nacional e internacional, bem como divulgou milhares de notícias e realizou centenas de reportagens. Esteve presente, no terreno, como já acontecera no DN, na cobertura noticiosa de todas as maiores catástrofes naturais da Região.

Para além das ações de formação na área do Jornalismo, participou, igualmente com aproveitamento, em ações de formação para adultos e jovens em diferentes áreas, na qualidade de dirigente escotista, onde chegou a ser escoteiro chefe regional da Associação dos Escoteiros de Portugal. Tem igualmente formação certificada em áreas como o Socorrismo, Pioneirismo, Orientação e Topografia e Educação Cívica e Ambiental.

Exerceu ainda funções de técnico especialista, enquanto assessor de imprensa, na Secretaria Regional das Finanças e Administração Pública, desde 1 de julho até 19 de outubro de 2017.

Exerceu desde 20 de outubro de 2017 até 30 de abril de 2018, funções de técnico especialista, enquanto assessor de imprensa, na Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

Exerceu as funções de Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira desde 1 de junho de 2018 até a presente data.

Participou, recentemente, com aproveitamento, em curso de Comunicação em Política, com formação nas áreas de Escrita Política, Política no Digital e Argumentação Política.

Despacho n.º 261/2019

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-C/2019, de 15 de outubro, que procedeu à minha nomeação como Presidente do Governo Regional, torna-se necessário constituir o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Presidente do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear no cargo de Adjunto do meu Gabinete, Rui Miguel Moura Coelho.
- 2 - Ao nomeado é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - Este despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.
- 4 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00; D.01.03.05.A0.A0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 261/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

Nome: Rui Miguel Moura Coelho
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 10 de dezembro de 1973
Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade

Principais atividades:
No âmbito profissional
Ingressou na Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a 1 de agosto de 1994.

Outros Cargos Desempenhados:

- Secretário Pessoal da Presidência do Governo Regional da Madeira de 1/1/2001 até 15/11/2004
- Deputado Regional à Assembleia Legislativa da Madeira, eleito pelo concelho de Câmara de Lobos - 2004 a 2007
- Deputado Regional à Assembleia Legislativa da Madeira, eleito pelo Círculo Eleitoral da Região Autónoma da Madeira - 2007 a 2015
- Presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo de Câmara de Lobos desde 10/5/2011
- Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira desde 1 de fevereiro de 2019 até a presente data.

Despacho n.º 262/2019

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-C/2019, de 15 de outubro, que procedeu à minha nomeação como Presidente do Governo Regional, torna-se necessário constituir o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Presidente do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear no cargo de Secretário Pessoal do meu Gabinete, Fernando Manuel Mata Batista.
- 2 - Ao nomeado é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - Este despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.
- 4 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00;

D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00; D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 262/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

1 - Dados Pessoais
Nome: Fernando Manuel Mata Batista
Nacionalidade: Portuguesa

2 - Experiência Profissional
01 Setembro de 1979 - 31 dezembro de 1980 - Serviço Militar Obrigatório

01 março de 1981 - 31 abril de 1982 - Trabalhou nos serviços culturais da Câmara Municipal do Funchal

01 março de 1981 - 30 setembro de 1982 - Trabalhou como ator e produtor no Teatro Experimental do Funchal, tendo sido um dos fundadores da Cooperativa

02 maio 1982 - 31 outubro de 1993 - Trabalhou em exclusividade como empresário

01 novembro 1993 - 31 outubro 2003 - Trabalhou como Adjunto da Presidência da Câmara Municipal do Funchal

21 de abril de 2015 até a presente data - Exerceu funções de Secretário Pessoal do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira

3-Educação e Formação
Curso Complementar de Informática (antigo 7.º Ano) com conclusão em setembro de 1978

4-Competências pessoais

Língua materna: Português

Outras Línguas: Inglês, Francês - Compreensão escrita e oral razoável

Competências de comunicação: Boa capacidade de comunicação adquirida com experiência

Competências de organização: Capacidade de gerir e coordenar pessoas

Competências informáticas: Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

Despacho n.º 263/2019

Considerando a importância que se reveste o bom cumprimento da Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português, nomeadamente na preparação na recepção de entidades oficiais na Presidência do Governo Regional da Madeira bem como das demais entidades oriundas dos diversos países, com especificidades protocolares próprias, que são recebidos em audiência;

Considerando que face a esta relevância se torna necessário uma assessoria específica nesta área através de um apoio técnico especializado a prestar junto do Gabinete do Presidente do Governo Regional;

Considerando que a licenciada Merícia Meneses Rochinha, atentas as suas qualificações e experiência profissional, possui competências e aptidões adequadas à prestação desta assessoria;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável

subsidiariamente com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Designar a licenciada em Relações Públicas e Publicidade, Merícia Meneses Rochinha, técnica especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada na área do Protocolo e Relações Públicas;
- 2 - O estatuto remuneratório da técnica especialista é o que se encontra fixado no despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares.
- 3 - A presente nomeação tem efeitos desde 15 de outubro de 2019.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 e Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00.00; D.01.01.14.SN.00; D. 01.03.05.A0.A0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 263/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

Nome: Merícia Meneses Rochinha
Data de Nascimento: 20 de outubro de 1976
Naturalidade: Funchal

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Relações Públicas e Publicidade pelo Instituto Superior de Novas Profissões (INP);

Atividade Profissional:

- 1998/1999 -Assistente de Direção, no Instituto de Administração e línguas da Madeira (ISAL);
- 1999/2002 -Ingresso nos quadros da Câmara Municipal do Funchal, na carreira de Técnica Superior na área de Relações Públicas, ao serviço do Departamento do Urbanismo, na Divisão Administrativa de Obras Particulares, onde coordenou o atendimento ao público;
- 2002 - Pedido de licença sem vencimento (01 de abril) tendo feito parte de uma empresa de Marketing e Publicidade, como Account e Gestora de Eventos;
- 2002 - Regresso à Câmara Municipal do Funchal (01 de outubro), requisitada pelo Vereador do Pelouro do Urbanismo;
- 2009/2013 - Adjunta do Gabinete de Apoio da Presidência da Câmara Municipal do Funchal;
- 2013 - Em outubro, regresso à carreira técnica superior de Relações Públicas, na Câmara Municipal do Funchal, onde exercia funções.
- 2015 até à data com funções de Protocolo Oficial e Relações Públicas na Presidência do Governo Regional.

Formação recente:

30 e 31/10/2018 - Master Class Protocolo em encontros Internacionais

16/11/2017 - XII Jornadas Internacionais de protocolo
17/11/2016 - XI Jornadas de Internacionais de Protocolo
25/02/2016 - 10.ª Edição WorkShop Avançado - Protocolo Oficial

- Regras e procedimentos nos Eventos Institucionais
- Dominar Regras de Protocolo Oficial
- Aplicação de Critérios para ordenamento de convidados.

Despacho n.º 264/2019

Considerando a importância de que se reveste a política orçamental do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira para o equilíbrio das finanças públicas regionais, nomeadamente a crescente importância do controlo e acompanhamento da execução orçamental ao nível de entidades públicas regionais reclassificadas em contas nacionais;

Considerando que face a esta relevância se torna necessário uma assessoria específica na área financeira e contabilidade deste sector da Administração Regional;

Considerando que a licenciada Nivalda Maria Rebolo Camacho, atentas as suas qualificações e experiência profissional, possui competências e aptidões adequadas à prestação desta assessoria;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear a Técnica Superior, Nivalda Maria Rebolo Camacho, como técnica especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada na área financeira e de contabilidade da Presidência do Governo.
- 2 - O estatuto remuneratório da técnica especialista é o que se encontra fixado no despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares.
- 3 - O presente despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 e Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00.00; D.01.01.14.SN.00; D. 01.03.05.A0.A0

Presidência do Governo Regional da Madeira, aos 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 264/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Nivalda Maria Rebolo Camacho

Experiência profissional:

Iniciou a carreira pública em 1981, onde sempre exerceu funções de contabilidade pública, onde desempenhou todos

os processamentos de despesas correntes incluindo remunerações de funcionários, informatização do serviço quer de processos ligados à DRI, quer de processos de vencimentos que mais tarde foram integrados no portal do Funcionário;

Em 1992 com o surgimento do IRS, foi necessário o seu registo nas Finanças para ficar responsável do envio das declarações de todos os impostos retidos na fonte e os trimestrais respeitantes à receita do IVA, cobrada no Jornal Oficial da RAM, que fazia parte da Orgânica da Presidência;

Em 1994 nomeada chefe de secção, sendo responsável pela apresentação do projeto de orçamento a ser discutido na Assembleia Regional para aprovação, fazendo o acompanhamento mensal ainda no regime provisório e depois da sua entrada em execução;

Em 1996 nomeada chefe de repartição, dando continuidade ao trabalho já desenvolvido na área de gestão, orçamento e contabilidade e respetivos procedimentos contabilísticos;

Em 1999 nomeada Chefe de Departamento onde foi sempre acumulando e acompanhando sempre a evolução dos serviços, tendo sido agregadas outras funções ao departamento de Contabilidade, teve de registar-se na CGA - direta e na ADSE, para poder acompanhar os processos de descontos, inscrições ou reinscrições, de funcionários ou quaisquer outros atos necessários com esses organismos.

Em 2000 nomeada Coordenadora Especialista, lugar criado especificamente para o exercício de funções naquele departamento e dando continuidade ao trabalho já desenvolvido;

Em 2010 nomeada técnico superior do quadro após aviso de abertura de concurso, tendo sido selecionada para a única vaga, que se destinava ao departamento de contabilidade.

Em 2012 nomeada Técnica Especialista de Gabinete, para o exercício de funções de assessoria especializada na área financeira e de Contabilidade da Presidência do Governo através de Despacho Conjunto datado de 9 de abril, tendo cessado em 20 de abril de 2015, continuando no exercício das mesmas funções desde 1 de setembro de 2015 até a presente data.

Habilitações académicas

Curso de Ciências da Cultura da Uma;

Curso Geral de Administração e Contabilidade;

Pós-Graduação em Direito e Contratos Públicos - 2015, Universidade Católica Portuguesa em Lisboa, promovido pela ESPAP-Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, em parceria com a Universidade Católica Portuguesa, organismo a par a esta formação, por integrar o SNCE, tendo destacado a enorme vantagem para o Estado e para a gestão do erário público, a existência de quadros qualificados em contratação Pública. O Pós-Graduação em Direito e Contratos Públicos introduziu no seu programa a Modernização dos procedimentos pré-contratuais e os conflitos de interesses.

A Coordenação Científica do Pós-Graduação, foi da responsabilidade, do Professor Doutor João Amaral e Almeida e Professor Doutor Rui Medeiros.

Pelos Docentes:

Ana Sofia Alves, Bernardo Azevedo, Cláudia Viana, João Amaral e Almeida, Licínio Lopes Martins, Lino Torgal, Luís Verde de Sousa, Miguel Assis Raimundo, Margarida Olazabal Cabral, Mark Kirkby, Pedro Fernandes Sanchez, Pedro Costa Gonçalves, Ricardo Spínola, Rodrigo Esteves de Oliveira, Rui Medeiros e Vera Eiró.

Curso de formação profissional - Gestão e Contabilidade; Curso de formação profissional - Contabilidade Pública Informatizada: POC; Curso de

formação profissional Contabilidade Pública Informatizada, POC Sectorial -Analítica; Curso de formação profissional Contabilidade Pública Informatizada: Gestão de Existências/Stocks integrada; Curso de formação profissional - A Prestação de contas e Responsabilidades Financeiras nos Serviços que dispõem de Contabilidade Orçamental Informatizado: conceção de Projeto; Curso de formação profissional -Contabilidade Pública Informatizada: POC; Curso de Fiscalidade; Os Critérios de Adjudicação na Contratação Pública, Workshop ministrado pela Almedina em 2018 Contabilidade POC (GERFIP) 2017; formação certificada da 1ª. adoção do SNC-AP em 2017; formação certificada pela CEGOC sobre a aplicação das normas IAS - IFRS em 2018; Formação e certificado em Proteção de Dados pela Vida Económica, em Lisboa 2018; Workshop certificado pela Almedina em "Administração Pública e Proteção de Dados em 2019.

Coordenação da Unidade de Gestão da Presidência do Governo Regional e da Direção Regional da Administração Pública em Porto Santo, desde a tomada de posse do XII Governo em cumprimento dos procedimentos orçamentais, continuidade das medidas impostas pelo PAEF-Plano de Ajustamento Económico e Financeiro, com a continuidade das funções de assessoria técnica especializada.

Despacho n.º 265/2019

Considerando o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-C/2019, de 15 de outubro, que procedeu à nomeação do Presidente do XIII Governo Regional;

Considerando que os membros do Gabinete do Presidente têm por função coadjuvar o Presidente do Governo Regional no exercício das suas funções, sendo este apoio fundamental;

Considerando que, face à importância que reveste na sociedade moderna as áreas de design, comunicação e publicidade, nomeadamente para os organismos públicos e em especial para a Presidência do Governo, que tem por atribuições a condução e coordenação global dos serviços da administração pública regional, se torna necessário manter uma assessoria específica nestas áreas através de um apoio técnico especializado a prestar junto do Gabinete do Presidente do Governo Regional;

Considerando que o licenciado Márcio Manuel Mendes Gouveia, atentas as suas qualificações e experiência profissional, possui as competências e aptidões adequadas à prestação desta assessoria;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Designar o licenciado em Design, Márcio Manuel Mendes Gouveia, técnico especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada na área de design de comunicação e publicidade.
- 2 - O estatuto remuneratório do técnico especialista é o que se encontra fixado no despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares.
- 3 - A presente nomeação tem efeitos desde 15 de outubro de 2019.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 265/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Márcio Manuel Mendes Gouveia

Naturalidade: Funchal

Data de nascimento: 17 de agosto de 1979

Habilitações académicas:

Licenciatura em Design -Ramo de Comunicação

Experiência profissional:

Desde 2002 até a presente data exerce a atividade profissional no âmbito da sua especialização em Design - Ramo de Comunicação, tendo como principais atividades e responsabilidades Design de comunicação, publicidade, design editorial, nomeadamente:

(2011-2015) - trabalho desenvolvido para empresas regionais e nacionais

2015 até à presente data técnico especialista do Gabinete na área de design de comunicação e publicidade

Principais atividades e responsabilidades: Design de comunicação, publicidade, design editorial, webdesign, publicidade, marketing

Revista comercial

(2005-2011) Designer de comunicação

Fepdesign -Empresa de design, marketing e publicidade

Principais atividades e responsabilidades: Design de comunicação, publicidade, design editorial,webdesign

Criação, design, publicidade e marketing

(2005) Designer de comunicação

Dupla DP - Empresa de design, marketing e publicidade

Principais atividades e responsabilidades: Design de comunicação, publicidade, design editorial

Criação, design, publicidade e marketing

(2003-2005) Designer de comunicação

Tubo d'ensaio - Empresa de design, marketing e publicidade

Principais atividades e responsabilidades: Design de comunicação, publicidade, design editorial, webdesign

Criação, design, publicidade e marketing, webdesign

(2002-2003) Designer de comunicação

Dimatur - comércio internacional

Principais atividades e responsabilidades: Design de comunicação, publicidade, design editorial, webdesign

Comércio de consumíveis para empresas de artes gráficas.

Despacho n.º 266/2019

Considerando a missão especial da Presidência do Governo, na condução e coordenação global dos serviços da administração pública regional;

Considerando que, a prossecução desta missão determina a necessidade de um apoio técnico no Gabinete da Presidência do Governo na área da imagem, reportagem e tratamento da respetiva informação;

Considerando que o Operador de Câmara e Edição de Vídeo, David Alberto Nóbrega Fernandes Luís, face às suas competências, qualificações e experiência profissional comprovadas por nota curricular em anexo, possui o perfil e aptidões adequadas à prestação especializada destas funções.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear David Alberto Nóbrega Fernandes Luís, Operador de Câmara e Edição de Vídeo, técnico especialista do meu Gabinete, para prestar apoio técnico especializado na área da imagem, reportagem e tratamento da respetiva informação.
- 2 - O estatuto remuneratório do técnico especialista é o que se encontra fixado no despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares.
- 3 - A presente nomeação tem efeitos desde 15 de outubro de 2019.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, aos 16 dias do mês de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 266/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: David Alberto Nóbrega Fernandes Luís

Naturalidade: Monte - Funchal

Data de nascimento: 16/08/1969

Habilitações Académicas: 9.º ano de escolaridade

Formação Profissional:

Março de 2002 - Qualidade no Atendimento ao Cliente

Setembro de 2004 - Adobe Premier 1.5 e Adobe Encore

DVD

Outubro de 2009 até Março de 2010 - Operador de câmara e diretor de fotografia

2016 - Workshop "Regras e utilização de Drone"

Aptidões e competências informáticas:

Utilização do Microsoft Office na óptica do utilizador, Photoshop, Adobe Premier e Davinci Resolve (nível avançado)

Experiência profissional:

Ramo automóvel

1991 até março de 1999 - Funções diversas no sector automóvel (Madeira Impex)

1999 até março de 2012 - Funções diversas no sector automóvel (VSA Madeira)

Audiovisual e Multimédia

2001 até fevereiro de 2018 - Operador de câmara e edição de vídeo, tendo como principais atividades e responsabilidades:

Captura e edição de vídeos, vídeos institucionais e de informação e cobertura de eventos sociais

Exerceu as funções de Técnico Especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional da Madeira desde fevereiro de 2018 até à presente data.

Despacho n.º 267/2019

Considerando a missão especial da Presidência do Governo, na condução e coordenação global dos serviços da administração pública regional;

Considerando que, a prossecução desta missão determina a necessidade de um apoio técnico no Gabinete da Presidência do Governo na área da multimédia;

Considerando que o Técnico de Multimédia, Roberto Paulo Fernandes Martins, , face às suas competências, qualificações e experiência profissional comprovadas por nota curricular em anexo, possui o perfil e aptidões adequadas à prestação especializada destas funções.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear Roberto Paulo Fernandes Martins, Técnico de Multimédia, técnico especialista do meu Gabinete, para prestar apoio técnico especializado na área de multimédia.
- 2 - O estatuto remuneratório do técnico especialista é o que se encontra fixado no despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares.
- 3 - A presente nomeação produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.12.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo do Despacho n.º 267/2019, de 30 de outubro

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Roberto Paulo Fernandes Martins

Data de nascimento: 2/03/1975

Habilitações Académicas: 12.º Ano, 2.º curso

Experiência profissional:

3/10/2018 até 31/7/2019 Técnico de multimédia na DSEAM (Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia)

1/7/2014 até à presente data - Bombeiro Voluntário - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Madeirenses

1/7/2017 até 30/6/2018 - Programa “Reativar Madeira-IEM” na AREArtística (Associação regional de Ensino Artístico)

2/2/2017 até 30/4/2017 Programa Ocupacional de desempregados subsidiados na DSEAM (Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia)

1/10/2015 até 30/9/2016 - Programa de ocupação temporária de desempregados na DSEAM

1/11/2008 até 31/12/2012 - Tripulante de ambulância de transporte de doentes (ESBRAM)

2006 até 2007 - Projecionista Chefe no Cinemax - Responsável pela exibição, licenciamento e todos os procedimentos necessários ao normal funcionamento das salas de cinema

Supervisão e coordenação da equipa de trabalho

1998 até 2006 - Projecionista Chefe nos Cinemas Anadia - Responsável pela exibição, licenciamento e todos os procedimentos necessários ao normal funcionamento das salas de cinema

1994 até 1998 - Projecionista (em part-time) - Cinema D. João e Cinemax.

Despacho n.º 268/2019

Considerando que o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo do regime específico dos gabinetes dos membros do Governo Regional;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, estabelece que, durante o ano de 2019, os motoristas dos gabinetes dos membros do Governo Regional se regem pelas disposições normativas referentes ao regime remuneratório e suplementos aplicáveis a 31 de dezembro de 2011;

Considerando que por Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional da Madeira e do Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, o número de motoristas ao serviço do meu gabinete é de três.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de fevereiro, o artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de outubro, determino:

- 1 - Designar para exercer funções de motorista do meu Gabinete:
 - Pedro Santos, assistente operacional da Câmara Municipal do Funchal
 - José António Faria, assistente operacional da Câmara Municipal do Funchal
 - Emanuel Fernandes, assistente operacional da Presidência do Governo.

- 2 - Em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de outubro, no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de fevereiro, e no Despacho do então Secretário Regional do Plano e Finanças, de 28 de fevereiro de 2005, publicado no JORAM, II Série, n.º 45, de 4 de março de 2005, no exercício das respetivas funções, os designados têm direito à remuneração base de origem, a uma gratificação mensal no valor de 30% da remuneração base a título de suplemento de risco, e ao subsídio de disponibilidade permanente mensal, respetivamente no montante correspondente ao índice 233 para o 1.º, e a 50% daquele índice para o 2.º e 3.º

- 3 - O presente despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2019.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.12.00.00; D.01.01.13.00.00; D.01.01.14.SF.00; D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 269/2019

Na sequência do Despacho n.º 181/2018, de 21 de maio, publicado no JORAM, II Série, n.º 76, de 24 de maio de 2018, procedeu-se à nomeação em comissão de serviço da Dr.ª Rita Maria Soares Rodrigues Leonardo, na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto do Município do Funchal.

Considerando que a Dr.ª Rita Maria Soares Rodrigues Leonardo, encontra-se temporariamente impedida para o exercício das funções para as quais foi designada, por razões de natureza pessoal.

Considerando que se impõe em face do superlativo interesse público e na defesa da saúde, garantir as situações de ausência e impedimento do Delegado de Saúde Adjunto do Município do Funchal.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, objeto da Declaração de Retificação n.º 51/2013, de 3 de dezembro, e do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 4/2005, de 18 de abril,

dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, I Série, n.º 36, de 19 de abril de 2005, sob proposta do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, determino o seguinte:

1. Designar em comissão de serviço, a Dr.ª Inna Subotina, Assistente da Carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto do Município do Funchal, para substituir a Dr.ª Rita Maria Soares Rodrigues Leonardo, por impedimento temporário desta.
2. A presente nomeação produz efeitos no dia imediato ao da sua publicação até a cessação do impedimento e regresso às funções da Dr.ª Rita Maria Soares Rodrigues Leonardo, ou este não se verificando, no término da comissão de serviço da mesma.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,
Pedro Miguel de Câmara Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Declaração de retificação n.º 62/2019

Retificação da descrição da área de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona da Corujeira e Tornos - Monte

Por conter a descrição da área incorreta no anexo do aviso n.º 602/2019, de 23 de outubro, referente à delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona da Corujeira e Tornos - Monte, que acompanha a planta de delimitação da respetiva área,

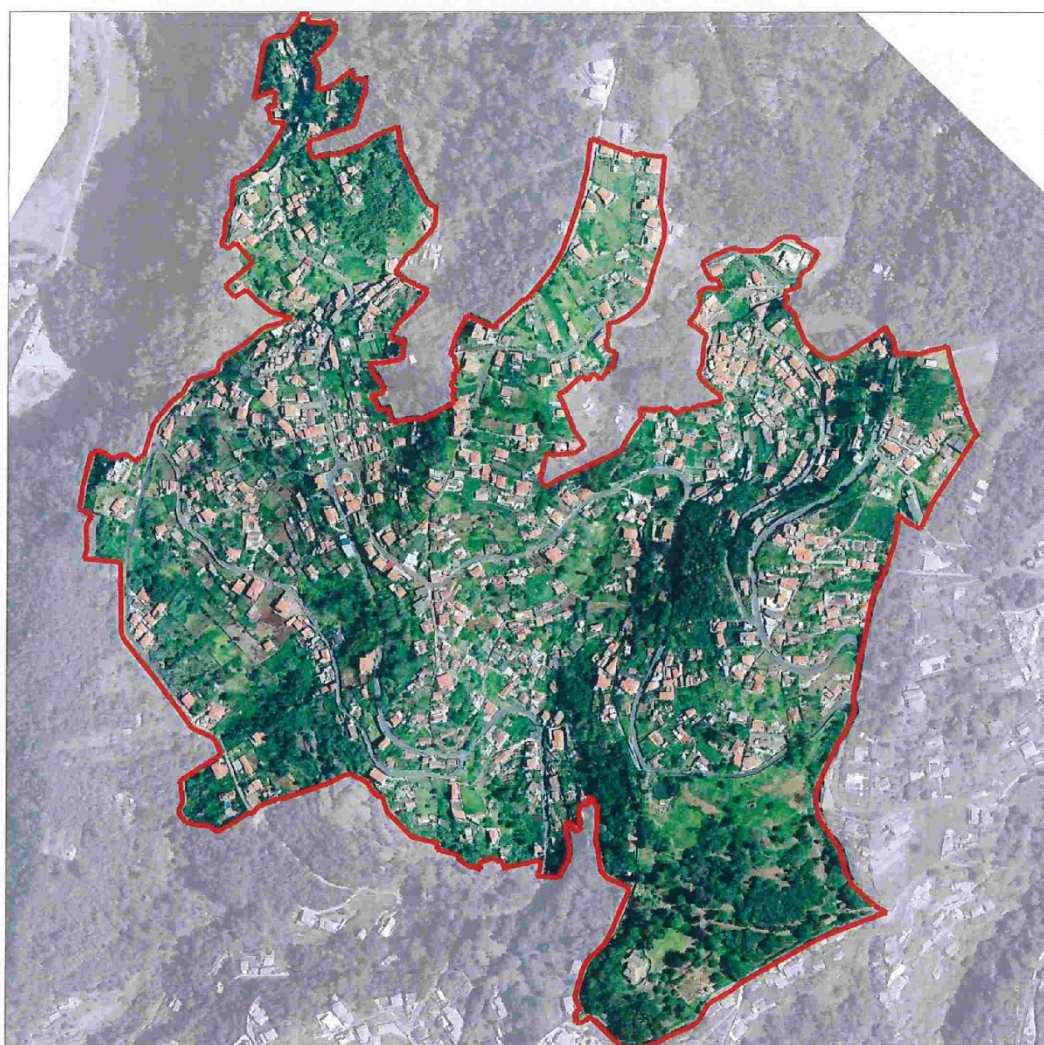
Onde se lê:
"Área = 53.800m2 (53.80 Ha)"

Deve ler-se:
"Área = 538.000m2 (53.80 Ha)"

Aos 25 de outubro de 2019.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Bruno Ferreira Martins. No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de junho

Anexo do Aviso n.º 602/2019, de 23 de outubro

**ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA**
ZONA DA CORUJEIRA E DOS TORNOS0 40 100 150 200
metros Limite da Área de Intervenção
Área = 538 000 m² (53,80 Ha)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS**Contrato n.º 184/2019**

Contrato n.º 103/2019 - contrato-programa - concessão de apoio financeiro - Vereda e Miradouro do Pedregal

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Paulo Leonel Faria Pereira, Assistente Técnico, designado Oficial Público do Município pelo despacho GPR-DP-30-2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, datado de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, publicitado pelo edital Ref.ª 0113.2017.ED.SAG, em 20 de outubro do mesmo ano, compareceram como Outorgantes:

Primeira outorgante: Câmara Municipal de Câmara de Lobos, NIF 511233620, com sede nos Paços do Concelho sita à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada pelo PEDRO EMANUEL ABREU COELHO, na qualidade de Presidente da referida Câmara Municipal, no uso da competência que lhe advém da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Câmara de Lobos de 13 de junho de 2019 e da Assembleia Municipal de Câmara de Lobos de 25 de junho de 2019;

Segunda outorgante: Junta de Freguesia de Câmara de Lobos, NIF 511237251, com sede na Rua Padre Eduardo Nunes Clemente Pereira - Casa da Cultura, n.º 7B, Freguesia de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos, representada por Celso Renato de Freitas Bettencourt, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos e em nome da mesma outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a) número 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- b) Os princípios da descentralização administrativa e da subsidiariedade, consagrados no artigo 6.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, e que a descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências serem exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com maior eficácia e proximidade aos cidadãos;
- c) Que a descentralização funcional visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade entre as autarquias locais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;
- d) Os princípios da complementaridade e da prossecução do interesse público;
- e) A 13 de junho de 2019 a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, e em 25 de junho de 2019 a Assembleia Municipal de Câmara de Lobos deliberaram, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º,

constantes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Câmara de Lobos;

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente contrato de concessão de apoio financeiro, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro do Município de Câmara de Lobos nas obras de Recuperação da Vereda do Pedregal e a Criação do Miradouro do Pedregal, correspondente ao diferencial entre o valor de adjudicação dos trabalhos e a comparticipação que lhe vier a ser atribuída pelo PRODERAM 2020 - Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM, submedida 19.2 - Apoio à realização de operações no âmbito do EDL, M19.2.2 - Infraestruturas coletivas de pequena escala.

Cláusula 2.ª
(Competências das Partes)

- 1 - Compete à Junta de Freguesia de Câmara de Lobos:
 - a) Proceder às obras de Recuperação da Vereda do Pedregal e a Criação do Miradouro do Pedregal de acordo com o projeto apresentado e em conformidade com a legislação aplicável;
 - b) Fornecer ao Município de Câmara de Lobos relatório dos investimentos realizados, acompanhado de cópias dos autos de medição, faturas e recibos dos pagamentos efetuados;
 - c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
 - d) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal for solicitado, todos os esclarecimentos;
 - e) Manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado;
 - f) Disponibilizar sobre que for solicitado a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio;
 - g) Fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.
- 2 - Compete à Câmara Municipal de Câmara de Lobos:
 - a) Atribuir uma comparticipação financeira no valor de até € 9.417,00 (nove mil, quatrocentos e dezassete euros), correspondente a parte do valor de adjudicação da empreitada de "Recuperação da Vereda do Pedregal e a Criação do Miradouro do Pedregal".

- b) Acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato-programa, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

- 1 - Para a preparação, divulgação e concretização do objeto contratual referido na cláusula primeira, a representada pelo primeiro outorgante prestará à segunda outorgante uma participação financeira até € 9.417,00 (nove mil, quatrocentos e dezassete euros).
- 2 - O apoio atribuído será pago após apresentação dos autos de medição, deduzido o valor da participação comunitária, devendo a Junta de Freguesia de Câmara de Lobos remeter ao Município de Câmara de Lobos cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, até quinze dias depois do recebimento das respetivas verbas.
- 3 - As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Câmara de Lobos.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 0102/08050302, proposta de cabimento n.º 924, e pelo compromisso 2019/2356.

Cláusula 4.^a
(Calendarização do pagamento)

A participação financeira prevista na cláusula anterior será paga pela representada pelo primeiro outorgante à segunda outorgante da seguinte forma:

- a) O montante referido no n.º 1 da cláusula anterior, será disponibilizado após a assinatura do presente contrato-programa, mediante apresentação de cada auto, deduzido o valor da participação comunitária, não podendo, em caso algum ultrapassar o valor previsto no n.º 1 da cláusula anterior;
- b) As importâncias mencionadas neste contrato não serão disponibilizadas às instituições que tenham dívidas à Segurança Social e Finanças;
- c) A Segunda Outorgante tem a situação contributiva e tributária regularizadas perante, respetivamente, a Segurança Social e o Estado Português, através da Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros pelo Serviço Segurança Social Direta, em 26 de março do ano 2019 e da declaração emitida no mesmo dia pelo Serviço de Finanças de Câmara de Lobos, comprovativa da Situação Tributária Regularizada;
- d) As importâncias mencionadas neste contrato serão concedidas de acordo com a disponibilidade da tesouraria da primeira outorgante.

Cláusula 5.^a
(Fiscalização)

- 1 - A primeira outorgante e as entidades que exerçam poderes de tutela e de jurisdição sobre as autarquias

locais poderão, em qualquer altura, fiscalizar a aplicação dos fundos transferidos ao abrigo do presente contrato, podendo nomeadamente, solicitar todas as informações pertinentes acerca da aplicação das verbas.

- 2 - As verbas transferidas só podem ser aplicadas para os fins constantes do presente contrato.

Cláusula 6.^a
(Duração e execução)

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura e cessa quando os investimentos estiverem concluídos e pagos.

Cláusula 7.^a
(Resolução)

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer uma das obrigações ou termos assumidos no presente contrato, dá origem à resolução do mesmo.
- 2 - A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de receção.
- 3 - Quando o incumprimento seja da segunda outorgante, esta fica obrigada à restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas aqui atribuídas e a que se referem as cláusulas terceira e quarta, do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da resolução da primeira outorgante à segunda outorgante.

Cláusula 8.^a
(Disposições finais)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.

LIDO o presente contrato, ambas as partes outorgantes acharam-no conforme e de seguida vão assiná-lo.

FEITO em duplicado e autenticado com o selo branco em uso no Município, ficando cada parte com um exemplar.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Pedro Emanuel Abreu Coelho, na qualidade de Presidente da referida Câmara Municipal

O SEGUNDO OUTORGANTE, Celso Renato de Freitas Bettencourt, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos

O OFICIAL PÚBLICO, Paulo Leonel Faria Pereira

Contrato n.º 185/2019

Contrato n.º 104/2019 - Contrato-Programa - Concessão de Apoio Financeiro - Vereda e Miradouro da Fonte Simão

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Paulo Leonel Faria Pereira, Assistente Técnico, designado Oficial Público do Município pelo despacho GPR-DP-30-

2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, datado de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, publicitado pelo edital Ref.ª 0113.2017.ED.SAG, em 20 de outubro do mesmo ano, compareceram como Outorgantes:

Primeira Outorgante: Câmara Municipal de Câmara de Lobos, NIF 511233620, com sede nos Paços do Concelho sita à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada pelo PEDRO EMANUEL ABREU COELHO, na qualidade de Presidente da referida Câmara Municipal, no uso da competência que lhe advém da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Câmara de Lobos de 13 de junho de 2019 e da Assembleia Municipal de Câmara de Lobos de 25 de junho de 2019;

Segunda Outorgante: Junta de Freguesia de Câmara de Lobos, NIF 511237251, com sede na Rua Padre Eduardo Nunes Clemente Pereira - Casa da Cultura, n.º 7B, Freguesia de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos, representada por Celso Renato de Freitas Bettencourt, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos e em nome da mesma outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a) número 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- b) Os princípios da descentralização administrativa e da subsidiariedade, consagrados no artigo 6.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, e que a descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências serem exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com maior eficácia e proximidade aos cidadãos;
- c) Que a descentralização funcional visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade entre as autarquias locais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;
- d) Os princípios da complementaridade e da prossecução do interesse público;
- e) A 13 de junho de 2019 a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, e em 25 de junho de 2019 a Assembleia Municipal de Câmara de Lobos deliberou, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º, constantes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Câmara de Lobos;

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente contrato de concessão de apoio financeiro, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro do Município de Câmara de Lobos nas obras de Recuperação

da Vereda da Fonte Simão e a construção do Miradouro da Fonte Simão, correspondente ao diferencial entre o valor de adjudicação dos trabalhos e a comparticipação que lhe vier a ser atribuída pelo PRODERAM 2020 - Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM, submedida 19.2 - Apoio à realização de operações no âmbito do EDL, M19.2.2 - Infraestruturas coletivas de pequena escala.

Cláusula 2.ª (Competências das Partes)

- 1 - Compete à Junta de Freguesia de Câmara de Lobos:
 - a) Proceder às obras de Recuperação da Vereda da Fonte Simão e a construção do Miradouro da Fonte Simão de acordo com o projeto apresentado e em conformidade com a legislação aplicável;
 - b) Fornecer ao Município de Câmara de Lobos relatório dos investimentos realizados, acompanhado de cópias dos autos de medição, faturas e recibos dos pagamentos efetuados;
 - c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
 - d) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal for solicitado, todos os esclarecimentos;
 - e) Manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado;
 - f) Disponibilizar sobre que for solicitado a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar a correta aplicação do apoio;
 - g) Fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.
- 2 - Compete à Câmara Municipal de Câmara de Lobos:
 - a) Atribuir uma comparticipação financeira no valor de até € 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta euros), correspondente a parte do valor de adjudicação da empreitada de "Recuperação da Vereda da Fonte Simão e a construção do Miradouro da Fonte Simão".
 - b) Acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato-programa, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

- 1 - Para a preparação, divulgação e concretização do objeto contratual referido na cláusula primeira, a representada pelo primeiro outorgante prestará à segunda outorgante uma comparticipação financeira até € 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta euros).

- 2 - O apoio atribuído será pago após apresentação dos autos de medição, deduzido o valor da comparticipação comunitária, devendo a Junta de Freguesia de Câmara de Lobos remeter ao Município de Câmara de Lobos cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, até quinze dias depois do recebimento das respetivas verbas.
- 3 - As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Câmara de Lobos.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 0102/08050302, proposta de cabimento n.º 925, e pelo compromisso 2019/2357.

Cláusula 4.^a
(Calendarização do pagamento)

A comparticipação financeira prevista na cláusula anterior será paga pela representada pelo primeiro outorgante à segunda outorgante da seguinte forma:

- a) O montante referido no n.º 1 da cláusula anterior, será disponibilizado após a assinatura do presente contrato-programa, mediante apresentação de cada auto, deduzido o valor da comparticipação comunitária, não podendo, em caso algum ultrapassar o valor previsto no n.º 1 da cláusula anterior;
- b) As importâncias mencionadas neste contrato não serão disponibilizadas às instituições que tenham dívidas à Segurança Social e Finanças;
- c) A Segunda Outorgante tem a situação contributiva e tributária regularizadas perante, respetivamente, a Segurança Social e o Estado Português, através da Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros pelo Serviço Segurança Social Direta, em 26 de março do ano 2019 e da declaração emitida no mesmo dia pelo Serviço de Finanças de Câmara de Lobos, comprovativa da Situação Tributária Regularizada;
- d) As importâncias mencionadas neste contrato serão concedidas de acordo com a disponibilidade da tesouraria da primeira outorgante.

Cláusula 5.^a
(Fiscalização)

- 1 - A primeira outorgante e as entidades que exerçam poderes de tutela e de jurisdição sobre as autarquias locais poderão, em qualquer altura, fiscalizar a aplicação dos fundos transferidos ao abrigo do

presente contrato, podendo nomeadamente, solicitar todas as informações pertinentes acerca da aplicação das verbas.

- 2 - As verbas transferidas só podem ser aplicadas para os fins constantes do presente contrato.

Cláusula 6.^a
(Duração e execução)

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura e cessa quando os investimentos estiverem concluídos e pagos.

Cláusula 7.^a
(Resolução)

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer uma das obrigações ou termos assumidos no presente contrato, dá origem à resolução do mesmo.
- 2 - A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de receção.
- 3 - Quando o incumprimento seja da segunda outorgante, esta fica obrigada à restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas aqui atribuídas e a que se referem as cláusulas terceira e quarta, do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da resolução da primeira outorgante à segunda outorgante.

Cláusula 8.^a
(Disposições finais)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.

LIDO o presente contrato, ambas as partes outorgantes acharam-no conforme e de seguida vão assiná-lo.

FEITO em duplicado e autenticado com o selo branco em uso no Município, ficando cada parte com um exemplar.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Pedro Emanuel Abreu Coelho, na qualidade de Presidente da referida Câmara Municipal

O SEGUNDO OUTORGANTE, Celso Renato de Freitas Bettencourt, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos

O OFICIAL PÚBLICO, Paulo Leonel Faria Pereira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,09 (IVA incluído)